PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1446

de 17 de junho de 2025

Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ACEPAN - Agência de Desenvolvimento Econômico Cerrado Pantanal MS, CNPJ 31.601.049/0001-23 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, provenientes da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição associativa anual à ACEPAN - Agência de Desenvolvimento Econômico Cerrado Pantanal MS.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) à ACEPAN - Agência de Desenvolvimento Econômico Cerrado Pantanal MS.

§ 1º O valor da contribuição de que trata este artigo poderá ser atualizado anualmente conforme índice econômico recomendado ou comum acordo entre os associados

§ 2º Outros valores poderão ser repassados para a ACEPAN como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art. 3º.

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.45.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

23.695.0006.2168 - Ações em prol do Turismo

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 768

Art. 3º.

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

02.45.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

23.695.0006.2168 – Ações em prol do Turismo

1.500.0000 - Outros Recursos não Vinculados

3.3.50.41 – Contribuições

Ficha: 1009”

Art. 4º.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

17 DE JUNHO DE 2025.

WALTER SCHLATTERPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em